



PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Altera o Art. 3º e o Anexo I da Lei nº 2.299 de 22 de maio de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Fica alterado no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange os cargos de Carpinteiro, Eletricista, Mestre Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Mecânico, Pintor e Servente, passando a ter a seguinte redação quanto:

Instrução: Ensino Fundamental Completo

Parágrafo único: A alteração que trata o caput deste artigo terá vigência apenas a partir da realização do próximo Concurso Público, não abrangendo possíveis nomeações do Concurso Público 01/2019.

Art. 2º Fica alterado no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange o cargo de Oficial Administrativo, passando a ter a seguinte redação quanto:

Instrução: Ensino Médio Completo

Parágrafo único: A alteração que trata o caput deste artigo terá vigência apenas a partir da realização do próximo Concurso Público, não abrangendo possíveis nomeações do Concurso Público 01/2019.

Art. 3º Fica alterado no art. 3º e no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange ao cargo Auxiliar de Consultório Dentário, passando a ter a seguinte redação quanto:

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6 (seis)

Art. 4º Fica alterado no art. 3º e no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange ao cargo Zelador de Museu, passando a ter a seguinte redação quanto:

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE MUSEU FOTOGRÁFICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4 (quatro)

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Ensino Médio Completo

Art. 5º Fica em extinção os cargos de provimento efetivo de Operário, Médico Clínico Geral e Pedreiro constantes no Art. 3º e do Anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15.



Parágrafo único: Os cargos a que se refere o caput, atualmente ocupados, permanecerão em extinção até se dar a vacância do cargo e os cargos não ocupados ficam desde já extintos.

Art. 6º Fica alterado no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange o cargo de Operário, passando a ter a seguinte redação quanto às atribuições:

Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins; operar máquinas de pequeno porte, como cortador de grama e serviços auxiliares de pintura.

Art. 7º Fica alterado no anexo I, da Lei 2.299 de 22.05.15, no que tange o cargo de Engenheiro, passando a ter a seguinte redação quanto as condições de trabalho:

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a horário especial, atendimento ao público e condução de veículo oficial no exercício de suas funções.

Art. 8º Ficam incluídos na tabela de cargos de provimento efetivo do Art. 3º da Lei 2.299 de 22.05.15 os seguintes cargos:

Nº de Cargos	Denominação	Padrão de vencimento
30	Operário Especializado	03
03	Médico	12
03	Mestre Pedreiro	08

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Justificativa:

Senhores Vereadores (as),

O presente projeto visa adequar o Plano de Carreira dos Servidores com relação a alguns cargos, tendo por finalidade atender as exigências e necessidades do Município. O objetivo é realizar as devidas adequações para posterior preparação de concurso público o mais breve possível, pois muitos cargos já não possuímos mais lista de aprovados, o que nos leva muitas vezes a solicitar autorização para contratos temporários a fim de atender as áreas com deficiência de servidores.

Atualizamos o grau de instrução dos cargos de Carpinteiro, Eletricista, Mestre Pedreiro, Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Operário Especializado, Pintor e Servente, todos para Ensino Fundamental Completo.

Alterado a instrução do cargo de Oficial Administrativo para Ensino Médio Completo com a finalidade de maior qualificação dos cargos dos servidores que atuam na área administrativa do Município.

Referente ao cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, o padrão de vencimento foi alterado de 04 para 06 a fim de valorizar a categoria, sendo que a mesma exige registro em Conselho de órgão profissional, e que não contou com lista de aprovados no último Concurso Público em razão do vencimento ser relativamente baixo.

Com relação a alteração do nome do cargo de Zelador de Museu para Zelador de Museu Fotográfico, foi necessário para diferenciar do Zelador de Museu Histórico, cargo a ser criado para atender o Museu Geringonça localizado em Novo Treviso, interior de Faxinal do Soturno. Da mesma forma, alterou-se a instrução para ensino médio completo.

Fica extinto os cargos Operário, Pedreiro e Médico Clínico Geral. As vagas que existiam no cargo de operário foram postas em extinção e aumentado as vagas em Operário Especializado. Aumentou-se em duas vagas o cargo de Mestre Pedreiro; e as vagas de Médico Clínico Geral transferidas para o cargo de Médico.

Foi alterada as atribuições do cargo de Operário, acrescentando-se as funções de operar máquinas de pequeno porte, como cortador de grama e serviços auxiliares de pintura.

Altera-se as atribuições do cargo de Engenheiro, acrescentando que o mesmo possa conduzir carros oficiais do Município no exercício de suas funções, em razão da necessidade constante de deslocamento deste servidor.

Certos da sua compreensão, contamos com a colaboração nos nobres Edis para análise e aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F109-FB9D-C910-E24B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLOVIS ALBERTO MONTAGNER (CPF 196.XXX.XXX-72) em 15/05/2023 15:57:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/F109-FB9D-C910-E24B>